

# RELATÓRIO DE AUDITORIA AUDIN-UFPA/2022

## Relatório Final

Auditoria de Controles da Gestão Programa Institucional de Assistência  
Estudantil na modalidade Auxílio Permanência - Ação nº 10 - PAINT/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

## Sumário

<b>1. Apresentação</b>	<b>2</b>
<b>2. Introdução</b>	<b>2</b>
<b>3. Objeto</b>	<b>3</b>
<b>4. Objetivos</b>	<b>3</b>
<b>5. Escopo, Metodologia e Amostra</b>	<b>3</b>
<b>5.1. Definição da Amostra</b>	<b>4</b>
<b>5.2. Solicitações encaminhadas à Unidade Auditada</b>	<b>4</b>
<b>6. Resultados dos Trabalhos – Achados de Auditoria</b>	<b>4</b>
<b>Constatação 001 – acompanhamento de manutenção de bolsas pelo serviço social da ifes</b>	<b>5</b>
<b>Constatação 002 – controles internos utilizados na ifes na etapa de seleção e acompanhamento dos pagamentos realizados</b>	<b>6</b>
<b>Constatação 003 - controle da taxa de evasão e retenção</b>	<b>8</b>
<b>Constatação 004 - continuidade de enquadramento dos alunos após concessão de bolsa auxílio permanência conforme edital nº 09/2021.</b>	<b>10</b>
<b>7. Esclarecimento da Unidade</b>	<b>15</b>
<b>8- Recomendações</b>	<b>16</b>
<b>9- Legislação Aplicada</b>	<b>16</b>
<b>10- Equipe de Auditoria</b>	<b>16</b>
<b>11- Conclusão</b>	<b>17</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

## 1. Apresentação

**Ação originária:** Plano Anual de Auditoria/2022 da Auditoria Interna da UFPA - Item 10.

**Objeto:** Programa Institucional de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Permanência

**Unidade (s) Auditada (S):** Superintendência de Assistência Estudantil - SAEST / UFPA

**Ordem de Serviço:** 05/2022

**Relatório N°:** 202205

**Processo Eletrônico:** 23073.039517/2022-54

**Período dos Trabalhos de Auditoria:** 18/07/2022 à 14/10/2022

**Equipe de auditoria:** Lília Nazaré Limão Barros de Oliveira Góes (Auditora); Alexandre Martinho Dias da Fonseca de Sousa (Auditor), sob a coordenação da primeira.

## 2. Introdução

No período de julho a outubro do exercício corrente foi realizada Auditoria de Conformidade na Superintendência de Assistência Estudantil - SAEST, da Universidade Federal do do Pará – UFPA, no Campus de Belém, tendo esta equipe de auditoria atuado na verificação dos critérios e na conformidade das concessões de auxílios estudantis na modalidade Permanência, Ação nº 10, do Pain/2022, em que foram examinadas informações requeridas via solicitação de auditoria para verificação em sistema competente, SAEST/UFPA, os controles internos da unidade auditada.

Os achados de auditoria ou constatação serão expostos a seguir abordando:

1. descrição sumária,
2. fato,
3. manifestação da unidade auditada, (se houver)
4. avaliação do controle interno
5. e recomendações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

### **3. Objeto**

Programa Institucional de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Permanência.

### **4. Objetivos**

A presente atividade de auditoria teve por objetivo a análise do edital nº 09/2021 para concessão de auxílio estudantil na modalidade permanência, por meio do Pnaes, abrangendo ações de assistência estudantil, legislação pertinente, acompanhamento do controle interno, pagamento de bolsas, verificação de eventuais desconformidades e recomendação de melhorias.

Durante as análises realizadas, no intuito de atender o objetivo, foi verificada a questão que integrou a matriz de planejamento do presente trabalho, qual seja: Se a utilização dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES estão em conformidade com o Decreto 7.234/2010, Resolução 210/2017 e os Editais nº 03/2021 e 09/2021 da SAEST/UFPA quanto a análise socioeconômica, critérios, seleção, ações e acompanhamento.

### **5. Escopo e Metodologia**

O escopo do trabalho é analisar a conformidade dos editais e processos da Superintendência de Assistência Estudantil - SAEST que utilizaram recursos provenientes do Pnaes, assim como a efetividade de sua avaliação no âmbito da UFPA. Desta forma, espera-se contribuir para o aprimoramento dos processos da unidade, identificando e propondo medidas para minimizar os riscos que possam afetar o seu desempenho ou colocá-la em situação divergente da proposta nas normas reguladoras.

Durante a fase de planejamento e execução da auditoria foram realizadas as seguintes atividades: estudo da legislação pertinente, levantamento de dados qualitativos e quantitativos, utilização de diversos procedimentos e técnicas de auditoria para a consecução dos objetivos pretendidos, em especial: testes de observância e substantivos, os quais englobaram, sobretudo, a conferência de documentos dos bolsistas (comprovantes de matrícula, histórico escolar, termo de compromisso, comprovante de renda per capita), além de documentos de tramitação interna e consultas aos pagamentos de bolsas através de dados extraídos do sistema Sigaest, dentre outros.

Assim, com o objetivo de responder a questão de auditoria, a estratégia metodológica compreendeu: emissão de Solicitações de Auditoria, análise documental e dos registros do Sistema



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Gerencial de Assistência Estudantil (Sigaest), assim como verificação de mecanismos de controle interno.

### **5.1 Definição da Amostra**

Para cumprimento do objetivo do trabalho, foi solicitado à Unidade Auditada, através da Solicitação de Auditoria nº 202205/001 que encaminhasse a relação dos discentes ingressantes em cursos de graduação que receberam assistência estudantil na modalidade auxílio permanência, no ano de 2021, oriundo este do recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes contemplados pelos editais: EDITAL Nº 03/2021/SAEST/UFPA e EDITAL Nº 09/2021/SAEST/UFPA.

Em números, a amostra selecionada e analisada por esta Audin, *a priori*, representava 10% dos bolsistas contemplados com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, no âmbito da UFPA, no exercício de 2021 na modalidade Bolsa Auxílio Permanência, o que contemplava um universo de 1.736 (mil setecentos e trinta e seis) alunos. Contudo, diante da demanda de trabalhos e da carência de pessoal técnico na unidade, esta equipe de auditoria delimitou a análise ao edital mais recente, EDITAL Nº 09/2021/SAEST/UFPA, que assistiu um total de 225 (duzentos e vinte e cinco) alunos. Desse total foi selecionada uma amostra de 7% dos bolsistas ingressantes, analisada conforme os parâmetros do respectivo edital.

### **5.2 – Solicitações encaminhadas à Unidade Auditada**

Foi enviada a solicitação de auditoria nº 202205/002 à Unidade Auditada (SAEST) para obtenção de informações que subsidiaram a elaboração deste relatório. Consta no Anexo 1 o quadro com as informações encaminhadas e recebidas.

Quanto à realização dos trabalhos, nenhuma restrição foi imposta.

## **6. Resultados dos Trabalhos – Achados de Auditoria**

Cabe mencionar que a “Constatação” ou “achados de auditoria” descreve situações identificadas pela equipe de auditoria. Em geral podem apontar a existência de dificuldades, equívocos, situações adversas autônomas e/ou exteriores à unidade objeto do exame e situações que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

careçam de ajustes quando de seu confronto com critérios técnicos, administrativos e legais.

Inicia-se com as constatações oriundas de resposta enviada pela unidade via SIPAC/UFPA

(constatações nº 001 à 003), e por conseguinte com as auferidas de investigação no sistema SIGAEST/UFPA relativo à amostras de 7% dos alunos contemplados com bolsa auxílio permanência relativo ao Edital nº 09/2021/SAEST/UFPA (constatação 004).

● **CONSTATAÇÃO 001 – ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO DE BOLSAS PELO SERVIÇO SOCIAL DA IFES**

**Descrição sumária:**

Há o efetivo acompanhamento das condições de manutenção das bolsas dos programas assistenciais pelo Serviço Social da IFE?

**Fato:**

Ausência do efetivo acompanhamento de manutenção das bolsas do programa por profissional adequado.

**Manifestação da Unidade:**

“Sim. Na medida em que as condições de pessoal e condições de trabalho da equipe de assistentes sociais da SAEST permitem, é realizado o acompanhamento social dos (as) discentes assistidos através de: atendimentos/acompanhamentos social, visitas domiciliares, entrevistas sociais, acompanhamento de matrícula nos períodos letivos de concessão da bolsa e etc. Em razão do quantitativo de discentes assistidos (as) em comparação ao quantitativo de profissionais da equipe, não é possível a aplicação dos instrumentais técnicos citados ao universo de discentes atendidos (as), sendo priorizados (as) os (as) que, após a análise socioeconômica da inscrição, são compreendidos (as) como situações prioritárias de atenção”.

**Achado:**

Esta Auditoria Interna observa que a resposta da unidade auditada não condiz com a justificativa apresentada, já que a mesma afirma que o devido acompanhamento somente é possível para casos que sejam classificados como prioritários, haja vista o contingente de alunos ser superior



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

à força de trabalho disponível na unidade. Ademais, a unidade não informa qual o critério utilizado para aferir os alunos prioritários.

**Fundamentação Legal:**

Conforme o artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 7.234/10, as instituições de ensino superior deverão fixar além de mecanismos para a percepção de assistência estudantil conforme caput do artigo supra, mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES. Então vejamos:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no **caput**, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:

I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no **caput** do art. 2º; e

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

**Recomendação:**

Recomenda-se que a unidade auditada exerça um controle interno efetivo no que tange ao monitoramento integral dos alunos contemplados com bolsas auxílios, conforme o normativo supra, haja vista não coexistir na base legal margem para exceções no que diz respeito à possibilidade de um monitoramento parcial de acordo com a justificativa da unidade. Tampouco a priorização de uns em relação à outros, já que o valor pago deve ser destinado de forma igual aos alunos que obedecem do início ao fim os ditames relativos aos requisitos para recebimento da bolsa auxílio, situação essa prevista em norma e que somente poderá ser efetivamente auferida caso a unidade exerça o devido acompanhamento/monitoramento.

- **CONSTATAÇÃO 002 – CONTROLES INTERNOS UTILIZADOS NA IFES NA ETAPA DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS.**

**Descrição sumária:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Quais são os controles internos utilizados na instituição para as etapas de seleção e acompanhamento dos pagamentos realizados?

**Fato:**

Deficiência no controle interno utilizados nas etapas de seleção e acompanhamento dos pagamentos realizados.

**Manifestação da Unidade:**

“Os controles internos utilizados são os critérios de concessão estabelecidos nos editais vigentes, observados desde a seleção até o fim da vigência do auxílio, bem como os instrumentais técnicos de acompanhamento social e pedagógico (visitas domiciliares, entrevistas sociais, acompanhamento dos critérios acadêmicos condicionantes, etc), tal como a efetiva matrícula e frequência dos (as) discentes atendidos (as) nos períodos letivos de vigência do auxílio”.

**Achado:**

Observa-se incongruência na resposta da unidade no item exposto, pois ao tomarmos por base a justificativa do item 3 (força de trabalho incompatível com o número de alunos a serem acompanhados), a resposta mais adequada para o item ora em tela então seria ‘Não’, haja vista a unidade em sua resposta transparecer um controle interno deficiente quanto à metodologia de acompanhamento para aferição da condição do discente compatível com a natureza do auxílio estudantil previsto no Decreto n° 7234/10.

**Fundamentação Legal:**

Conforme o artigo 5°, parágrafo único do Decreto n° 7.234/10, as instituições de ensino superior deverão fixar além de mecanismos para a percepção de assistência estudantil conforme caput do artigo supra, mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES. Então vejamos:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no **caput**, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:

I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no **caput** do art. 2º; e

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

**Recomendação:**

Recomenda-se que a unidade aprimore seu controle interno relativo ao monitoramento das bolsas concedidas a alunos, conforme legislação ora tida, para que assim o pagamento seja concedido para aqueles que realmente fazem jus a seu recebimento, evitando assim pagamentos irregulares, ou seja, diverso da natureza a que se destina o auxílio.

● **CONSTATAÇÃO 003 - CONTROLE DA TAXA DE EVASÃO E RETENÇÃO**

**Descrição sumária:**

Há controle da taxa de evasão e retenção dos alunos assistidos pelo PNAES?

**Fato:**

Ausência de controle da taxa de evasão e retenção dos alunos assistidos pelo programa.

**Manifestação da Unidade:**

“Não houve”.

**Achado:**

A unidade auditada respondeu afirmando que não há controle, contudo, não apresentou justificativa, o que nos direciona ao entendimento de que não há o devido controle da taxa de evasão, principalmente depois do deferimento das bolsas para os alunos contemplados, o que pode propiciar pagamentos indevidos a alunos evadidos (controle inexistente).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

**Fundamentação legal:**

Art. 1º O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

Art. 2º São objetivos do PNAES:

I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

**III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e (grifo nosso)**

IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Art. 4º As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

Parágrafo único. As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

**Recomendação:**

Em vista da natureza do PNAES, voltado justamente para incentivar os alunos de baixa renda a concluir o curso superior, tal natureza também não pode ser esquecida no período de recebimento de tais benefícios, sendo de extrema importância o controle da taxa de evasão com o fito de verificar a continuação do pagamento para alunos que realmente estejam frequentando o curso, evitando assim prejuízo aos cofres públicos. Sugere-se que a Saest realize relatórios semestrais da taxa de evasão e retenção dos alunos assistidos, bem como repasse para a Proplan divulgar na página “UFPA em números” relatórios consubstanciados em informações dessa natureza para que assim se respeite o princípio da transparência. Tal controle, além de propiciar à instituição o conhecimento de quem deve ou não permanecer recebendo o auxílio estudantil, propicia à sociedade o devido controle social, bem como ajuda a criar metas e indicadores relacionados à disponibilização de bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

- **CONSTATAÇÃO 004 - CONTINUIDADE DE ENQUADRAMENTO DOS ALUNOS APÓS CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA CONFORME EDITAL N° 09/2021.**

**Descrição sumária:**

Averiguação no sistema SIGAEST/UFPA, responsável pelas bolsas de auxílio permanência, se os alunos contemplados nos termos do Edital n° 09/2021/SAEST/UFPA após concessão continuam enquadrados nos objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme Decreto n° 7.416/2010.

**Fato**

Bolsa/Auxílio Recebido: AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2021 – EDITAL N° 09/2021

**Alunos averiguados no sistema conforme amostra de 7% dos bolsistas ingressantes:**

<b>Matrícula</b>	<b>Curso</b>	<b>Campus</b>
202112640014	HISTÓRIA	BRAGANÇA
202133640022	ENGENHARIA CIVIL	TUCURUÍ
202113140012	MATEMÁTICA	BRAGANÇA
202117640070	EDUCAÇÃO FÍSICA	CASTANHAL
202107940035	FARMÁCIA	BELÉM
202118640007	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CASTANHAL
202106140132	DIREITO	BELÉM
202106140123	DIREITO	BELÉM
202101440001	PEDAGOGIA	ABAETETUBA
202112640015	HISTÓRIA	BRAGANÇA
202110540056	PEDAGOGIA	BELÉM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

202115740030	LETRAS-PORTUGUES	CAMETÁ
202104340040	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM
202110440074	ODONTOLOGIA	BELÉM

**O parâmetro de averiguação no sistema SIGAEST/UFPA sobre a regularidade quanto ao enquadramento dos alunos no objetivo do Programa de Assistência Estudantil tomou como guia checklist de elaboração própria, baseado no Edital nº 09/2021 e Decreto nº 7.416/2010.**

**Achados:**

Quanto a concessão do auxílio permanência observou-se em **sistema** que:

**Matrícula 202112640015**

I) Consta no sistema o monitoramento da equipe técnica pedagógica da Saest quanto ao CRSL de no mínimo 5 (regular) do aluno, bem como a manutenção do mesmo por 2 períodos letivos consecutivos e matrícula em todas as disciplinas do bloco correspondente de acordo com o art. 33, incisos I, II, III do Edital nº 09/2021?

**Achado 1:** No campo histórico do (a) aluno (a) é possível verificar o CRSL, porém o (a) discente no semestre 01/2022 não manteve o CRSL de no mínimo 5, tendo sido reprovado (a) por média e por **faltas** em duas disciplinas do curso, não obedecendo a manutenção do CRSL por 2 períodos consecutivos.

**Fundamentação Legal:**

Art. 33. O processo de avaliação do desempenho acadêmico será realizado pela Equipe Técnica Pedagógica da SAEST, que levará em conta critérios acadêmicos, como condicionalidades para manutenção semestral e renovação anual. São eles:

I- Manter-se com o Coeficiente de Rendimento por Semestre Letivo (CRSL) de no mínimo 5,0 (REGULAR), nos períodos letivos de recebimento do (s) auxílio (s);

II- Não obter CRSL menor que 5,0 (REGULAR), em dois períodos letivos consecutivos, durante o recebimento do (s) auxílio (s);

II) Consta no sistema justificativa do aluno caso não venha obedecendo aos ditames da avaliação de desempenho acadêmico conforme art. 33, § 2º do Edital nº 09/2021?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

**Achado 2:** O aluno (a) não justificou sua reprovação no semestre 01/2022, não obedecendo os ditames da avaliação de desempenho acadêmico, tampouco se verifica no sistema ação do agente administrativo quanto a esse ponto.

**Fundamentação Legal**

Art. 33. O processo de avaliação do desempenho acadêmico será realizado pela Equipe Técnica Pedagógica da SAEST, que levará em conta critérios acadêmicos, como condicionalidades para manutenção semestral e renovação anual. São eles:

§ 2º. No caso de alguma dificuldade em cumprir os critérios acadêmicos elencados no Art.33 deste Edital, deverá o (a) discente assistido (a) apresentar justificativa da Faculdade por escrito junto à SAEST relativa à situação acadêmica vivenciada.

**Recomendação:**

Em vista dos achados 1 e 2 referentes ao (à) respectivo (a) bolsista sugere-se que seja realizado pela equipe pedagógica da SAEST um efetivo controle interno no que tange ao monitoramento do desempenho acadêmico dos alunos para que assim coexista junto ao recebimento da bolsa o permanente cumprimento das obrigações previstas em edital, haja vista que a falta ou ineficiência dos procedimentos realizados até então podem ocasionar incompatibilidades com a natureza da bolsa recebida. Nesse cotejo, os mecanismos de acompanhamento dos alunos/bolsistas precisam ser postos em prática ou reavaliados para que possíveis desvios possam ser sanados.

**Matrícula nº 202110540056**

I) Consta a comprovação no sistema da renda familiar mensal bruta de até três (03) salários mínimos vigentes, conforme art. 8º, inciso V do Edital nº 09/2021?

**Achado 1:** No sistema consta a informação inserida pelo (a) aluno (a) que não possui renda, recebendo apenas o auxílio BPC de sua filha mais velha. Declara, ainda que se encontra desempregado (a) conforme declaração constante na aba documentos. Contudo, o/a discente não informou o valor do auxílio que recebe para sua filha conforme solicitado no modelo de declaração, tampouco se outro ente familiar residente recebe remuneração ou não, lacunas que dificultam a demonstração do enquadramento referente à renda familiar bruta de até três salários mínimos e per capita de até um salário mínimo e meio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

**Fundamentação Legal:**

Art. 8º. Somente será considerado (a) apto (a) a participar do processo seletivo, objeto deste Edital, o (a) candidato (a) que preencher cumulativamente as seguintes condições:

...

**V- Comprovar renda familiar mensal bruta de até (03) três salários mínimos vigentes, desde que a renda per capita não ultrapasse (1,5) um salário mínimo e meio;**

II) Consta no sistema se o aluno acumula o auxílio permanência com outro auxílio? Caso afirmativo, a acumulação é permitida, conforme art. 4º ?

**Achado 2:** Consta no sistema que o aluno (a) recebeu auxílio permanência, moradia, creche, auxílio Permanência Intervalar - 1º e 3º Períodos de 2017, e Auxílio Permanência Intervalar - 1º e 3º Períodos de 2018, todos de natureza acumulável. Ademais, devido a triagem em comento, foi observado, também, em resposta do (a) discente divergência do quesito “inscrição” constante no Edital nº 09/2021, o qual aduz que somente podem solicitá-la os (as) discentes calouros (as) de cursos de graduação da UFPA (ingressantes em 2021) vinculados à modalidade extensiva (regular), cursando, prioritariamente, a **primeira graduação**. Contudo, o/a discente na aba respostas/justificativa e observação relata que: “MESMO JÁ POSSUINDO OUTRA GRADUAÇÃO”. Resposta que causa dúvida se esta primeira graduação foi concluída ou não no seio da UFPA e que caso afirmativo vai de encontro a obrigatoriedade constante em edital para o recebimento da respectiva bolsa.

III) Consta no sistema o preenchimento do questionário socioeconômico, o envio da documentação exigida, bem como a análise dos itens pela equipe técnica da SAEST, conforme art.16, incisos I e II do Edital nº 09/2021?

**Achado 3:** Consta no sistema o preenchimento do questionário socioeconômico feito pelo (a) aluno (a), bem como o envio da documentação e quadro que mostra o movimento de ação feita pelo setor com a situação deferida ou indeferida. Porém, não foi observado a informação pelo (a) aluno (a) do valor do auxílio “BPC” que recebe, tampouco a observação se já possui outra graduação o que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

vai de encontro aos termos para o recebimento do auxílio permanência caso esta 1 graduação tenha sido concluída na UFPA.

**Recomendação:**

Em vista dos achados 1 e 2 referentes ao (à) respectivo (a) bolsista sugere-se um maior controle quanto às regras estabelecidas em edital no que tange aos procedimentos de concessão de bolsas, como também um efetivo controle interno no que tange ao permanente cumprimento das obrigações previstas em edital, haja vista que os procedimentos realizados até então podem não ser suficientes para evitar a seleção e permanência de alunos não compatíveis com a natureza da bolsa pleiteada e recebida. Assim, os mecanismos de seleção e acompanhamento dos alunos/bolsistas precisam ser reavaliados para que assim possíveis imprecisões possam ser minimizadas.

**Matrícula: 202104340040**

I) Consta a comprovação do sistema da renda familiar mensal bruta de até três (03) salários mínimos vigentes, conforme art. 8º, inciso V?

**Achado 1:** No sistema consta a informação inserida pelo aluno (a) da renda dos componentes familiares, haja vista ter declarado que se encontra desempregado (a) conforme declaração constante na aba documentos, contudo anexou comprovante de estágio no valor R\$ 900,00 oriundo de vínculo com a UNAMA. Informação esta, que caso não tenha sido apurada devidamente, demonstra falta de enquadramento referente à renda familiar bruta de até três salários mínimos e per capita de até um salário mínimo e meio.

**Fundamentação Legal:**

Art. 8º. Somente será considerado (a) apto (a) a participar do processo seletivo, objeto deste Edital, o (a) candidato (a) que preencher cumulativamente as seguintes condições:

...

**V- Comprovar renda familiar mensal bruta de até (03) três salários mínimos vigentes, desde que a renda per capita não ultrapasse (1,5) um salário mínimo e meio;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

**Recomendação:**

Em vista do respectivo achado sugere-se um maior controle quanto às regras estabelecidas em edital no que tange aos procedimentos de concessão de bolsas, como também um efetivo controle interno no que tange ao permanente cumprimento das obrigatoriedades previstas em edital, haja vista que os procedimentos realizados até então podem não ser suficientes para evitar a seleção e permanência de alunos não compatíveis com a natureza da bolsa pleiteada e recebida. Assim, os mecanismos de seleção e acompanhamento dos alunos/bolsistas precisam ser reavaliados para que assim possíveis imprecisões possam ser minimizadas.

**7. Esclarecimento da Unidade**

A presente seção visa expor o esclarecimento da unidade sobre a constatação de auditoria observada no referido trabalho.

A manifestação da Unidade Auditada consiste no registro das manifestações emitidas pela unidade auditada após o gestor responsável ter acesso ao completo teor dos achados relatados. Constitui oportunidade para que o gestor apresente seus argumentos e, conseqüentemente, que as equipes de auditoria verifiquem eventuais falhas de entendimento, erros de interpretação ou fragilidades das evidências e revejam seu posicionamento ou apresentem argumentos mais consistentes, se for o caso.

Entretanto, após o prazo de envio do relatório preliminar via SIPAC/UFPA, bem como diversos contatos através de e-mail e telefone institucionais, não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo determinado, tão pouco a unidade auditada solicitou prorrogação do prazo para manifestação de forma tempestiva, via sistema interno da Universidade. Ademais, a falta de retorno da unidade via sistema desencadeou atraso, haja vista que o processo eletrônico ficou retido na unidade auditada.

**8. Recomendação**

1- De forma a sintetizar as recomendações supracitadas esta Auditoria Interna sugere que a unidade auditada realize avaliação/controlado mensal dos alunos bolsistas, para que assim se verifique a permanência quanto ao cumprimento dos objetivos do Programa de Assistência Estudantil, de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

forma a fortalecer o controle interno da instituição, bem como evitar que o programa e valores despendidos sejam desvirtuados.

## 9. Legislação Aplicada

- . Decreto nº 7.234, de 19/07/2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES;
- . Portaria normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- . Portaria MEC nº 389, de 09/05/2013. Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências;
- . Resolução nº 763, de 20 de Outubro de 2017. Aprova o Regimento da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará;
- . Edital nº 09/2021/SAEST/UFPA

## 10. Equipe de Auditoria

Lilia Nazare L.B.de O. Goes Matrícula: 2180238 Auditora	Alexandre Martinho D. F de Sousa Matrícula: 3271981 Auditor
---------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

## 11. Conclusão

Diante da análise das informações obtidas, conclui-se que a execução do Programa de Assistência estudantil na modalidade Auxílio Permanência, no âmbito da UFPA, tem evoluído ao longo do tempo, seja por meio de sua estrutura física/organizacional, como também com a criação de uma Superintendência de Assistência Estudantil para a construção de uma política de assistência que possibilita a participação da comunidade acadêmica.

Porém, a existência de fragilidades nos controles internos quanto à seleção e ao acompanhamento das condições de manutenção dos auxílios concedidos, dos pagamentos de auxílios realizados posteriormente à vigência de edital, evidenciam a carência de efetivo controle interno das informações acadêmicas e financeiras, contribuindo, assim, para que a unidade não desempenhe de forma criteriosa a avaliação dos alunos e desta maneira não cumpra em sua primazia aos objetivos do programa, que é o alcance do público alvo que efetivamente se enquadra e continua a se enquadrar no mesmo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Constatamos que as improbidades apontadas derivam principalmente da carência ou ausência de controle interno, o qual, se posto em prática de forma adequada, poderá minimizar os riscos e, conseqüentemente, contribuir para uma gestão mais eficiente. A Unidade Auditada deve adotar medidas corretivas recomendadas por esta Audin no sentido de sanar os achados apontados. Verifica-se a necessidade de instituir uma rotina para realizar o acompanhamento e controle destes instrumentos.

Outrossim, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Ressalta-se que as recomendações exaradas por esta Unidade de Auditoria Interna serão registradas no sistema e-aud e objeto de monitoramento com o fito de verificar as efetivas implementações. A unidade auditada terá acesso via cadastro aos sistema e-aud, para que sejam acompanhadas até seu total cumprimento.

É o relatório.

Belém, 09 de novembro de 2022.



*Emitido em 10/11/2022*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 202205/2022 - AUDIN (11.07)**  
**(Nº do Documento: 24)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 10/11/2022 12:12 )*  
ALEXANDRE MARTINHO DIAS DA F DE SOUSA  
AUDITOR  
AUDIN (11.07)  
Matrícula: ###719#1

*(Assinado digitalmente em 10/11/2022 12:11 )*  
LILIA NAZARE LIMAO BARROS DE OLIVEIRA  
GOES  
AUDITOR  
AUDIN (11.07)  
Matrícula: ###802#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número:  
**24**, ano: **2022**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **10/11/2022** e o código de verificação:  
**75f4e6f531**